



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

CONTRATO Nº 03/2021

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**, Estado de Minas Gerais, sediada na Rua Tiradentes, nº19, centro CEP: 39.135-000, CNPJ 19.376.846/0001-59, pelo seu Presidente **Renato Aires de Oliveira**, CPF 468.656.756-49, neste ato denominada CONTRATANTE e **KELSEN OLIVEIRA SILVA MALAQUIAS**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade **MG-185.775-67** expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF 124.830.546-92, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Março, Nº 509, bairro Centro, no Município de Presidente Kubitschek, CEP 39.135-000, doravante denominado CONTRATADO resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATANTE, celebra o presente contrato, para a prestação de serviços de motorista.

### CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO prestará serviços de motorista devendo executar serviço de apoio administrativo na área de condução de veículo oficial do legislativo; condução de veículo oficial em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais; realizar tarefas designadas pelo Presidente do Legislativo; atender aos vereadores durante o expediente; cooperar com a Secretária Executiva em todas as tarefas para que for solicitado; efetuar outras atividades correlatas por determinação do Presidente ou Secretário Executivo da Câmara e zelar pela conservação e limpeza do veículo oficial do Legislativo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO

As atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO serão mensalmente remuneradas pelo valor de **R\$1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais)**, cujo pagamento deverá ser feito pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação do serviço.

Kelson



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

Parágrafo único: não haverá reajuste do valor pactuado neste contrato, exceto se houver alteração do salário mínimo vigente no país ou para equalizar o contrato segundo alterações inflacionárias.

## CLÁUSULA QUARTA - HORÁRIO E REGIME DE TRABALHO

O CONTRATADO ficará à disposição, para viagens municipais e Intermunicipais e ou Interestaduais, de acordo com a demanda deste legislativo.

## CLÁUSULA QUINTA - CONTABILIZAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas do presente contrato serão contabilizadas:

ORGÃO: 01 Câmara Municipal de Presidente Kubitschek.

UNIDADE: 01 Poder Legislativo - Câmara Municipal de Presidente Kubitschek.

01.122.0002.2006 –Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal

31900400: Contratação por Tempo Determinado

## CLÁUSULA SEXTA - VANTAGENS

Perceberá o CONTRATADO, além do valor mensal estipulado na cláusula 2ª, gratificação natalina, férias, 1/3 de férias e inscrição no regime geral de previdência com os respectivos recolhimentos, tudo de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

## CLAUSULA SÉTIMA- DESCONTOS

A CONTRATANTE procederá aos descontos relativos ao sistema oficial de previdência social, bem como os prejuízos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa, sem prejuízo da penalidade que a ação ou omissão comportar.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 19 de Maio de 2021 até o dia 19 de Novembro de 2021.

## CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro - Os contratantes poderão rescindir o presente contrato, por ato unilateral, efetuando o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato, calculado com base no preço ajustado contratualmente dos últimos 3 (três) meses, devidamente corrigidos.

Parágrafo segundo - Fica estabelecida a multa de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato, calculado com base no preço ajustado contratualmente dos últimos 3

Kelsen

*Shaura* *Insantos* *D. Azevedo*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

(três) meses, devidamente corrigidos para a parte que deixar de cumpri-lo, parcial ou totalmente.

Parágrafo terceiro - A aplicação de quaisquer sanções relacionadas ao cumprimento deste contrato será precedida por meio de processo administrativo, mediante o qual será garantido o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo quarto - Nos casos de rescisão por inadimplência ficará a parte inadimplente responsável pelas custas judiciais e honorários advocatícios.

Parágrafo quinto - Havendo outros serviços além daqueles mencionados na CLAUSULA II, serão os mesmos cobrados separadamente.

Parágrafo sexto - Constituem motivos de suspensão dos serviços prestados neste contrato:

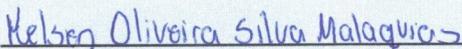
1. Falta de pagamento dos serviços, conforme estabelecida na CLÁUSULA III.
2. Desentendimento de qualquer uma das cláusulas que incorra em prejuízo a uma das partes.
3. Omissão de qualquer uma das partes que impeça o bom funcionamento da outra, na execução dos serviços.

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina/MG, em atendimento ao disposto no art. 55 inciso 2º da Lei 8.666/93 para dirimir quaisquer controvérsias provenientes deste contrato.

E por assim haver justos e contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas idôneas.

Presidente Kubitschek, 19 de Maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**RENATO AIRES DE OLIVEIRA** – contratante  
Presidente da Câmara Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**KELSEN OLIVEIRA SILVA MALAQUIAS** – contratado  
Motorista da Câmara Municipal

## TESTEMUNHAS

Nome: Douze Laura da Silva Oliveira CPF: 154.594.816-00

Nome: Juciene Rodrigues de Oliveira S. CPF: 089-924.236-75